

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO

PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E
AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MIGRANTE

RESOLUÇÃO CSJT N.º 367, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

FORMULÁRIO – PROPOSTA DE PROJETO QUE VISE O ENFRENTAMENTO AO
TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS, BEM COMO A PROTEÇÃO
AO TRABALHO DO(A) MIGRANTE, A SER REALIZADO E EXECUTADO EM 2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

24ª REGIÃO

NOME DOS(AS) GESTORES(AS) REGIONAIS:

- Des. Francisco das Chagas Lima Filho
- Juiz Titular Antonio Arraes Branco Avelino

NOME DO PROJETO:

RESGATE DA CIDADANIA DOS TRABALHADORES EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS AO
ESCAVO E IMIGRANTES VULNERÁVEIS.

1. Resumo/ações

- 1) Realizar evento (seminário) no município de Ponta Porã para divulgação de ações e sensibilização da sociedade sobre o Enfrentamento ao Trabalho Escravo a ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante;
- 2) Firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para acolhimento das pessoas resgatadas e proporcionar qualificação profissional para reinserção no mercado de trabalho de pessoas resgatadas.



2. Objetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 1) Informar e sensibilizar a sociedade sobre as questões relacionadas ao Enfrentamento ao Trabalho Escravo a ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, destacando a atuação da justiça do trabalho;
- 2) Promover a proteção e assistência às vítimas resgatadas do trabalho escravo ou do tráfico de pessoas;
- 3) Estabelecer serviços de atendimento e acolhimento para as pessoas resgatadas, vítimas de trabalho escravo ou do tráfico de pessoas;
- 4) Fornecer subsistência imediata: primeiro abrigo (hospedagem), meio de subsistência (alimentação, higiene, vestuário);
- 5) Proporcionar às pessoas resgatadas formação profissional para sua reinserção no mercado de trabalho.

3. Justificativa

As pessoas resgatadas normalmente não possuem local seguro para se inserir na vida social e profissional e acabam retornando aos seus locais de origem e para as mesmas condições que deram causa à perda de sua cidadania.

Por isso, é necessário fornecer aos resgatados acolhimento para sua subsistência e proporcionar formação profissional que as habilitem obter trabalho digno, sendo importantes os seguintes pontos:

1) **Acolhimento e Proteção das Vítimas:**

- **Relevância:** Firmar parcerias com instituições públicas e privadas é essencial para garantir um acolhimento adequado e contínuo para as pessoas resgatadas. Muitas vezes, essas vítimas necessitam de assistência integral que vai além do que uma única organização pode oferecer.
- **Necessidade:** O acolhimento eficaz requer uma abordagem multifacetada, incluindo apoio psicológico, assistência social, e serviços de saúde. Parcerias amplas ajudam a garantir que todas essas necessidades sejam atendidas de forma coordenada e abrangente.

2) **Qualificação Profissional e Reinserção no Mercado de Trabalho:**



- **Benefícios:** Oferecer qualificação profissional e capacitação é fundamental para a reintegração bem-sucedida no mercado de trabalho. Muitas vítimas de trabalho escravo ou tráfico de pessoas possuem habilidades limitadas ou desatualizadas, e programas de capacitação ajudam a abrir novas oportunidades e promover a auto-suficiência.
- **Impacto Social:** A reintegração bem-sucedida das pessoas resgatadas reduz a probabilidade de recaídas em situações de vulnerabilidade e contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa. Parcerias com instituições educacionais e empresas podem proporcionar treinamentos específicos e oportunidades de emprego, facilitando a transição para uma vida mais digna e estável.

3) Eficiência e Sustentabilidade das Ações:

- **Oportunidades:** Parcerias e convênios ajudam a otimizar recursos e garantir que os serviços oferecidos sejam sustentáveis a longo prazo. Eles possibilitam a troca de expertise e o acesso a uma rede mais ampla de recursos e apoio.

4) Implementação e Coordenação:

- **Benefícios:** Ter um conjunto de parceiros bem coordenado permite uma abordagem mais estruturada e eficaz na gestão das atividades e na resolução de problemas que possam surgir durante a implementação das ações.

4. Período/Etapas de realização

1. Realização de evento na cidade de Ponta Porã (fronteira do Brasil e Paraguai) no dia 25 de outubro de 2024;
2. Envio de comunicação para os juízes e prefeitos das diversas comarcas para que informem quais entidades de sua jurisdição e de seu município poderiam contribuir com o acolhimento de eventuais resgatados e quais poderiam proporcionar cursos de formação profissional - 5 (cinco) dias após a aprovação do projeto;
3. Envio de ofício, contato telefônico e visita pessoal dos gestores ou substitutos para essas entidades para explicar os objetivos do projeto e firmar compromisso verbal. Até 27 de setembro de 2024;
4. Visitas pessoais ou contato telefônico dos gestores ou substitutos aos representantes do SESI, SENAI, SENAC, FIEMS e demais entidades que possam prestar acolhimento e proporcionar formação profissional. Até 25 de outubro de 2024;
5. Solenidade de assinatura dos convênios com os principais atores envolvidos na sede do Tribunal Regional do Trabalho. Até 15 de novembro de 2024.

5. Custos necessários e previstos para a produção e o desenvolvimento do projeto

- 1) despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos gestores para realização de evento de lançamento do projeto, bem como contato com as instituições parceiras em diferentes municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.



6. Valor total estimado do projeto:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Em 23/08/2024.	Assinatura Des. Francisco das Chagas Lima Filho Juiz Titular Antonio Arraes Branco Avelino Assinado digitalmente
-----------------------	---

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

